



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação por preço global de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios para atuar como consultor jurídico no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos emanados pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com a geração de serviços conforme especificações aqui consignadas.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo exigibilidade e dos documentos contratuais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa dar sustentação jurídica as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, prestando serviços consultoria técnica e assessoria jurídica de advocacia em atendimento de consultas e emissões de pareceres nas áreas de direito constitucional, administrativo tributário, bem como orientar, fiscalizar e controlar as contas publicas, compreendendo-se, portanto, quaisquer causas em andamento ou aquelas que vierem a ser ajuizadas dentro do período adiante referido.

3 – DO OBJETO

3.1. Trata-se da contratação de empresa em nome Kleverson Fermino Sócio Individual de Advocacia, que visa dar sustentação jurídica as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, prestando serviços nas seguintes áreas.



- Consultoria e assessoria preventiva em matéria de Direito Público e administrativo;
- Elaboração de petições iniciais, defesas e demais atos processuais necessários para o acompanhamento das ações judiciais e administrativa;
- Elaboração, interposição e acompanhamento de recursos perante o Juízo de Primeiro Grau e Tribunais Superiores;
- Acompanhamento processual do contencioso judicial e administrativo;
- Consultoria e Administração para as Secretarias e Fundos Municipais;
- Elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Organização de Atos Administrativos;
- Elaborar parecer Jurídico;
- Defesa nos Tribunais de Controle Externos (TCM, TCE, TCU e CGU);
- Visitas rotineiras e periódicas ao Município.



4 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo da contratação será de **09 (nove) meses**, Com início em 01 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

5 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O advogado contratado, conforme detalhado nas cláusulas contratuais atuará nas áreas supracitadas, primando sempre pela eficiência e defesa dos interesses da contratante, na melhor forma de direito.

5.2. As atividades de serviço prestadas pela contratada serão fiscalizadas pela contratante na forma da legislação vigente.

5.3. Deverá a contratada, articular-se no primeiro mês do contrato, com a anterior prestadora de serviço, objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a evitar-se a descontinuidade, mantendo durante toda a execução da avença, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação, permitindo inclusive a fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, de suas instalações ou de qualquer processo em curso em seu escritório ou perante órgão judicial competente, para fins de verificação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, transferir imediatamente para o Contratado todas as ações após a assinatura do contrato.

6.2. Encaminhar, de imediato as citações, intimações e/ou notificações referentes aos feitos judiciais de que cuida o contrato ao Contratado, mediante protocolo; fornecer toda e qualquer informação e documentos que digam respeito à questão de fato deduzida em juízo; reembolsar o Contratado pelas despesas previstas no contrato; realizar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato; fiscalizar a execução e a correta prestação dos serviços;

6.3. Realizar o pagamento no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal competente, e no caso se faz necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7 – DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



7.1. O valor mensal estimado para o contrato decorrente da licitação, no prazo acima assinalado é de 09 (nove) parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor global dos serviços a serem prestados é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Com início em 01 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019, pagamento em conta c/c nº 11.367-0 ag nº 3899-7 Banco do Brasil, Kleverson Fermino CPF nº 005.836.619-98.

8 – DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA.

8.1. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

8.2. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

8.3. – Empenhar-se por uma solução rápida no litígio, solicitando a dispensa de interposição de recurso e opinando pela celebração de acordo sempre que a tese sustentada pela Contratada não ofereça condições mínimas para o seu prevalecimento ou quando o custo a ser arcado com o prosseguimento do processo venha a ser superior ao valor da condenação, no caso de procedência de pedidos;

8.4 – Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas.

Novo Progresso (PA), 25 de março de 2019



Tatiane Sousa Silva
Secretária Municipal de Administracão
Coordenação e Planejamento
Port. nº 002/2017-GMMP